



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 013/FMS/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 022/PMS/2021

CONTRATO Nº 022D/PMS/2021.

O **Município de SAPUCAIA**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.617.317/0001-34, com sede à Rua Dália, nº 77, Centro, SAPUCAIA – Pará, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.822.995/0001-92 representado pelo seu Secretário Municipal **WESDRAS PEREIRA NUNES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3710720 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 579.338.712-91, residente e domiciliado na AVENIDA JOSÉ ALGUSTO MARINHO, S/Nº Bairro Centro. SAPUCAIA, Estado do Pará, e, de outro lado a firma **M DE JESUS SILVA - Tipo: ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.275.734/0001-08, estabelecida à R Cecília Meirelles, Número: 946, Complemento: Casa C, Cep: 68.555-095, Bairro/Distrito: Centro, Xinguara/PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.(a) MARIA DE JESUS SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 3199634 SSP/PA e CPF (MF) nº 644.545.332-53, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 013/FMS/2021**, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO de empresa(s) habilitada(s) para fornecer MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para uso e consumo do Hospital Municipal e Postos de Saúde do Município de Sapucaia – Pará.**

1.2 - Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|--|---|------------------|------------|----------------|-------------|
| 0002 | ACETILCISTEINA 600MG, COMPRIMIDO EFERVESCENTE. | ACETILCISTEINA 600MG, comprimido eferves | PRATI DONADUZZI | 5.000 CPR | R\$ 1,07 | 5.350,00 |
| 0015 | ÁGUA DESTILADA, INJETÁVEL, BOLSA 500 ML. | Água destilada, injetável, bolsa 500 ml. | FARMACE | 500 BSA | R\$ 3,50 | 1.750,00 |
| 0022 | AMBROXOL 15 MG/5 ML XPE PEDIÁTRICO FRASCO 120ML. C/ COPO DOSADOR | Ambroxol 15 mg/5 ml xpe pediátrico frasc | FARMACE | 5.000 FR | R\$ 2,47 | 12.350,00 |
| 0031 | AZATIOPRINA 50MG, COMPRIMIDO | Azatioprina 50mg, comprimido | GERMED | 2.000 CPR | R\$ 3,40 | 6.800,00 |
| 0035 | BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML | BENZOILMETRONIDAZOLEMS 40MG/ML SUSPENSÃO OR | | 6.000 FR | R\$ 8,70 | 52.200,00 |
| 0036 | BECLOMETASONA (DIPROPIONATO), 50MCG/DOSE. AEROSSOL | Beclometasona (dipropionato), 50mcg/dose | GLENMARK | 240 FR | R\$ 70,90 | 17.016,00 |
| 0037 | BECLOMETASONA (DIPROPIONATO), 200MCG/DOSE. AEROSSOL | Beclometasona (dipropionato), 200mcg/dose | GLENMARK | 240 FR | R\$ 58,90 | 14.136,00 |
| 0056 | BUPROPIONA 300MG, (CLORIDRATO) | Bupropiona 300mg, (cloridrato) | EMS | 2.000 CPR | R\$ 4,47 | 8.940,00 |
| 0063 | CAFEINA/ 1500MG/50MG/300MG/30MG | Cafeina/ 1500MG/50MG/300MG/30MG | QUINGEARTH | 50.000 CPR | R\$ 0,70 | 35.000,00 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

| | | | | | | |
|------|--|---|--|-----------|-----------|------------|
| 0065 | CARBIDOPA + LEVODOPA 25/250MG. | Carbidopa + levodopa TEUTO 25/250mg. | | 2.000 CPR | R\$ 1,23 | 2.460,00 |
| 0066 | CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG CA) + COLECALCIFEROL | Carbonato de Cálcio SANOFI 1250mg (500mg Ca) + | | 3.000 CPR | R\$ 1,80 | 5.400,00 |
| 0067 | CARBONATO DE CALCIO 500MG + VIT. D 200UI. | Carbonato de calcio GEO LAB 500mg + vit. D 200UI | | 3.000 CPR | R\$ 1,04 | 3.120,00 |
| 0076 | CETILPERIDÍNIO SOLUÇÃO COLUTÓRIA 300 ML. | Cetilperidínio Solução CIFARMA Colutória 300 ml. | | 500 FR | R\$ 14,65 | 7.325,00 |
| 0079 | CETOTIFENO, FUMARATO DE. 0.2MG/ML. XAROPE | Cetotifeno, fumarato PRATI DONADUZZI de. 0.2mg/ml. Xarop | | 1.000 FR | R\$ 17,33 | 17.330,00 |
| 0085 | CLARITROMICINA 250MG/5ML. FRASCO COM 60ML, SUSPENSÃO | claritromicina EMS 250mg/5ml. Frasco com 60m | | 600 FR | R\$ 62,50 | 37.500,00 |
| 0088 | CLINDAMICINA (CLORIDRATO)300MG | Clindamicina TEUTO (Cloridrato)300mg | | 2.000 CP | R\$ 4,44 | 8.880,00 |
| 0093 | CLONIDINA. CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO DE 0,200 MG | Clonidina. Cloridrato BOEHRING de, comprimido de | | 2.500 CPR | R\$ 0,70 | 1.750,00 |
| 0110 | CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG. COMPRIMIDO | cloridrato de APSEN isoxsuprina 10mg. Comprimi | | 300 CPR | R\$ 4,65 | 1.395,00 |
| 0121 | CUMARINA 15MG (BENZOPIRONA) + TROXERRUTINA 90MG.D | Cumarina 15mg CIFARMA (benzopirona) + troxerruti | | 1.000 CPR | R\$ 2,60 | 2.600,00 |
| 0132 | DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML, AMPOLA | Dimenidrinato 50mg/ml GENERICO + piridoxina 50mg/ | | 500 AMP | R\$ 4,30 | 2.150,00 |
| 0133 | DIMENIDRINATO 100MG, COMPRIMIDO | Dimenidrinato 100mg, MANTECORP comprimido | | 100 CPR | R\$ 1,08 | 108,00 |
| 0134 | DIMENIDRINATO 50MG + VITAMINA B6 10MG. | Dimenidrinato 50mg + TAKEDA PHARMA vitamina B6 10mg. | | 3.000 CPR | R\$ 1,15 | 3.450,00 |
| 0137 | DOMPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL, COM 100ML | Domperidona 1mg/ml MEDLEY solução oral, com 100 | | 1.000 FR | R\$ 13,80 | 13.800,00 |
| 0145 | ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML. SOLUÇÃO INJETAVEL | Enoxaparina sódica EUROFARMA 20mg/0,2ml. Solução i | | 4.000 AMP | R\$ 42,02 | 168.080,00 |
| 0147 | EZETIMIBA + SINVASTATINA 10MG/20MG, COMPRIMIDO | Ezetimiba + sinvastatina EMS 10mg/20mg, comp | | 1.000 CPR | R\$ 2,10 | 2.100,00 |
| 0148 | EZETIMIBA + SINVASTATINA 10MG/40MG, COMPRIMIDO | Ezetimiba + sinvastatina EMS 10mg/40mg, comp | | 500 CPR | R\$ 3,50 | 1.750,00 |
| 0149 | ESPIRAMICINA 500MG, COMPRIMIDO | Espiramicina 500mg, GENERICO comprimido | | 500 CPR | R\$ 4,40 | 2.200,00 |
| 0156 | ESTRIOL 1MG/G. TUBO COM 50G + APLICADORES | Estriol 1mg/g. tubo com EUROFARMA 50g + aplicadore | | 30 UN | R\$ 42,90 | 1.287,00 |
| 0157 | ESTROGENOS CONJUGADOS 0.625MG,COMPRIMIDO | Estrogenos conjugados WYETH 0.625mg,comprimido | | 3.000 CPR | R\$ 1,96 | 5.880,00 |
| 0158 | FENAZOPIRIDINA 100MG, COMPRIMIDO. | Fenazopiridina 100mg, UNIAO QUIMICA comprimido. | | 1.000 CPR | R\$ 1,65 | 1.650,00 |
| 0167 | FENOFIBRATO 250MG. CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO RETARDADA | Fenofibrato 250mg. EMS Capsula dura de liber | | 1.000 CP | R\$ 2,03 | 2.030,00 |
| 0168 | FERRIPOLIMALTOSE 100MG. COMPRIMIDOS MASTIGAVEL | Ferripolimaltose 100mg. BIOLAB Comprimidos mast | | 2.000 CPR | R\$ 2,52 | 5.040,00 |
| 0171 | FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA | Fosfato de sitagliptina + SUPERA cloridrato de | | 300 CPR | R\$ 15,00 | 4.500,00 |
| 0173 | GAMALIVE V 900MG, CÁPSULA | Gamalive V 900mg, LOCCITANE cápsula | | 1.000 CP | R\$ 3,53 | 3.530,00 |
| 0174 | GLICERINA 12% FRASCO COM 500ML, USO ORAL | glicerina 12% frasco FARMACE com 500ml, uso oral | | 300 FR | R\$ 13,29 | 3.987,00 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

| | | | | | | |
|------|--|--|-----------------|-----------|------------|-----------|
| 0177 | HIDRÓXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO 330 MG. | Hidróxido de Ferro III Polimaltosado 330 | EMS | 1.000 FR | R\$ 17,61 | 17.610,00 |
| 0178 | HIDROGEL POMADA COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO + P 85G | Hidrogel pomada com alginato de cálcio e | CURATEC | 200 BNG | R\$ 48,64 | 9.728,00 |
| 0182 | IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI - RHO 300MCG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL | Imunoglobulina humana anti - rho 300mcg/ | CRISTALIA | 30 AMP | R\$ 479,80 | 14.394,00 |
| 0184 | INDAPAMIDA 1,5MG COMPRIMIDO | Indapamida 1,5mg comprimido | EMS | 5.000 CPR | R\$ 0,43 | 2.150,00 |
| 0185 | INSULINA NPH HUMANA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO | Insulina NPH humana 100ui/ml solução inj | ELI LILEY | 500 FR | R\$ 51,87 | 25.935,00 |
| 0186 | INSULINA REGULAR HUMANA 100UI/ML SOL. INJETÁVEL | Insulina regular humana 100ui/ml sol. In | NORDISK | 500 AMP | R\$ 51,87 | 25.935,00 |
| 0188 | ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL | Isossorbida (dinitrato) 5mg, comprimido | EMS | 1.500 CPR | R\$ 0,52 | 780,00 |
| 0189 | ISOSSORBIDA (DINITRATO) 10MG, COMPRIMIDO, SUBLINGUAL | Isossorbida (dinitrato) 10mg, comprimido | EMS | 1.500 CPR | R\$ 0,35 | 525,00 |
| 0193 | LEVONORGESTREL + ETILNILESTRADIOL (0,15MG +0,03MG) | Levonorgestrel + etilnilestradiol (0,15m | MABRA | 5.000 CPR | R\$ 0,17 | 850,00 |
| 0202 | MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE. 150MG/ML SOL. INJETAVEL | Medroxiprogesterona, acetato de. 150mg/m | EMS | 200 AMP | R\$ 26,10 | 5.220,00 |
| 0209 | MONTELUCASTE 10MG, CAIXA COM 30 SACHES | Montelukaste 10mg, caixa com 30 saches | MEDLEY | 300 CPR | R\$ 2,70 | 810,00 |
| 0210 | MONTELUCASTE 5MG, COMPRIMIDO | Montelukaste 5mg, comprimido | EUROFARMA | 500 CPR | R\$ 2,40 | 1.200,00 |
| 0214 | NAFAZOLINA 0,5MG/ML. FRASCO, CONTA GOTA C/ 20 OU 30ML | Nafazolina 0,5mg/ml. frasco, conta gota | EMS | 200 FR | R\$ 5,53 | 1.106,00 |
| 0215 | NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G, | Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250UI/g, | PRATI DONADUZZI | 8.000 BNG | R\$ 2,59 | 20.720,00 |
| 0216 | NEOMICINA 40MG + LIDOCAINA 400MG + HIALURONIDASE | Neomicina 40mg + lidocaina 400mg + hialu | LEGRAND | 100 FR | R\$ 10,65 | 1.065,00 |
| 0222 | NITRATO DE PRATA 10MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA | Nitrato de Prata 10mg/ml, solução oftálm | GENERICO | 200 FR | R\$ 20,50 | 4.100,00 |
| 0226 | NORETISTERONA (ENANTATO) 50MG/ML + ESTRADIOL. | Noretisterona (enantato) 50mg/ml + estra | EUROFARMA | 100 CX | R\$ 25,58 | 2.558,00 |
| 0227 | NORETISTERONA 0,35MG. COMPRIMIDO | Noretisterona 0,35mg. Comprimido | BIOLAB | 2.000 CPR | R\$ 0,33 | 660,00 |
| 0230 | NORTRIPTILINA 75MG (CLORIDRATO) | nortriptilina 75mg (cloridrato) | MEDLEY | 1.000 CPR | R\$ 1,56 | 1.560,00 |
| 0232 | OFLOXACINO 0.3MG/ML. COLIRIO. FRASCO CONTA GOTAS | Ofloxacino 0.3mg/ml. colirio. Frasco con Ondasetrona | EMS | 200 FR | R\$ 25,50 | 5.100,00 |
| 0233 | ONDASETRONA (CLORIDRATO) 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL | (cloridrato) 4mg/ml, solução | HYPOFARMA | 2.000 AMP | R\$ 2,90 | 5.800,00 |
| 0240 | PERICIAZINA SOLUÇÃO A 4% (40MG/ML) | Periciazina solução a 4% (40mg/ml) | SANDOF AVENTYS | 240 FR | R\$ 19,00 | 4.560,00 |
| 0241 | PERICIAZINA SOLUÇÃO A 1% (10MG/ML) | Periciazina solução a 1% (10mg/ml) | SANDOF AVENTYS | 200 FR | R\$ 12,20 | 2.440,00 |
| 0243 | PREDNISOLONA. FOSFATO SÓDICO DE, 15MG/5ML,FRASCO | Prednisolona. fosfato sódico de, 15mg/5m | PRATI DONADUZZI | 1.000 FR | R\$ 6,89 | 6.890,00 |
| 0245 | PROGESTERONA 200MG. CÁPSULAS GELATINOSAS MOLES | Progesterona 200mg. cápsulas gelatinosas | ULTROGESTAN | 280 CP | R\$ 5,50 | 1.540,00 |
| 0261 | SUXAMETÔNIO ANIDRO,(CLORETO DE) 100MG/ML | Suxametônio anidro,(cloreto de) 100mg/ml | BLAU | 100 AMP | R\$ 29,90 | 2.990,00 |
| 0268 | SULFATO DE POLIMIXINA B12.000UI + LIDOCAINA 45.4 | Sulfato de polimixina B12.000UI + Lidoca | FARMOQUIMICA | 50 FR | R\$ 18,95 | 947,50 |
| 0269 | SUPLEMENTO VITAMINICO, PROTEICO,MINERAL E CALORICO UNIDADE | Suplemento Vitaminico, proteico,Mineral | CENTRUNACTIVE | 50 UN | R\$ 28,90 | 1.445,00 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

| | | | | | |
|--------------------------|--|---|------------|-----------------------|-----------|
| 0278 | TIMOLOL 0.25%, MALEATO DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA. | Timolol 0.25%, maleato EMS de solução oftalm | 50 FR | R\$ 5,47 | 273,50 |
| 0281 | TOBRAMICINA 0.3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA,FRASCO 15ML | Tobramicina 0.3% NOVA QUIMICA solução oftálmica,frasc | 200 FR | R\$ 21,16 | 4.232,00 |
| 0282 | TRAZODONA (CLORIDRATO), 50MG, COMPRIMIDO | Trazodona (cloridrato), EMS 50mg, comprimid | 1.000 CPR | R\$ 1,08 | 1.080,00 |
| 0283 | URSOSESOXICÓLICO ÁCIDO 300MG, COMPRIMIDO | Ursodesoxicólico ácido ZANBON 300mg, comprimido | 200 CPR | R\$ 15,98 | 3.196,00 |
| 0284 | VASOPRESSINA 20UI/ML. AMPOLA DE 1ML | Vasopressina 20ui/ml. BIOLAB ampola de 1ml | 100 AMP | R\$ 25,98 | 2.598,00 |
| 0285 | VARFARINA SÓDICA 5MG, COMPRIMIDO | Varfarina sódica 5mg, UNIAO QUIMICA comprimido | 2.000 CPR | R\$ 0,48 | 960,00 |
| 0289 | VORTIOXETINA, COMPRIMIDO DE 10MG | Vortioxetina, LUNDBECK comprimido de 10mg | 800 CPR | R\$ 6,45 | 5.160,00 |
| 0291 | VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) 5.000 UI/G + COLECALCIFEROL | Vitamina A (palmitato de retinol) 5.000 BABYMED | 100 BNG | R\$ 25,67 | 2.567,00 |
| 0292 | VITAMINA E SAIS MINERAIS, CÁPSULA | Vitamina e sais SYDNEI OLIVEIRA Minerais, cápsula | 5.000 CP | R\$ 1,52 | 7.600,00 |
| 0293 | VITAMINA A 50.000 + VIT. D 10.000UI/ML, GOTAS | Vit. NATULAB Vitamina A 50.000 + Vit. D 10.000UI/ml, | 50 FR | R\$ 21,33 | 1.066,50 |
| 0295 | VITAMINA DO COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETAVEL. | Vitamina do complexo HIPOLABOR b, solução injetave | 10.000 AMP | R\$ 3,90 | 39.000,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | R\$ 699.195,50 | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 699.195,50 (Seiscentos Noventa e Nove Mil Cento Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

2.2 - Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico – SRP Nº 013/FMS/2021**, são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3 – Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a executar o fornecimento em 03 (três) dias úteis, após o recebimento do pedido de aquisição emitido pela CONTRATANTE.

3.2 – Em caso de recusa do fornecimento pela CONTRATANTE, em razão do mesmo não atender as especificação da proposta apresentada pela CONTRATADA, deverá a empresa reexecutar o fornecimento em até 24 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico – SRP nº 013/FMS/2021** e da **Ata de Registro de Preço nº 013/FMS/2021**, realizados com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 - A vigência deste contrato terá início em 23/08/2021 extinguindo-se 22/08/2022, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado pela legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

7.1.2 - rejeitar qualquer fornecimento equivocado ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico – SRP nº 013/FMS/2021**;

7.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

7.1.4 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução, por intermédio da de servidor especialmente designado para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1 - Caberá à CONTRATADA:

8.1.1 - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decorrerem da execução desta avença.

8.1.3 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, durante a execução alvo deste contrato;

8.1.5 - reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.7 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresenta-la a CONTRATANTE para averiguar a sua regularidade, sempre que instada a fazê-lo.

8.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos itens relacionais acima, especialmente no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;

9.1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

9.1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

10.2 - O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

10.5 - As empresas que não tem representação no município de SAPUCAIA/PA, devera no prazo de 10(Dez) dias, instalar uma representação em local de fácil acesso, para garantir o fornecimento em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1 - A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do CONTRATANTE designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária, Exercício 2021:

As despesas com o fornecimento de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

12 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0025.2031 – Programa Saúde na Escola – PSE

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.301.0210.2033 – Programa Saúde da Família – PSF

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.301.0210.2034 – Programa Atenção Básica de Saúde – PAB

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.301.0210.2035 – Programa Saúde Bucal – PSB

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.301.0230.2036 – Programa Assistência Farmacêutica Básica

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

33.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

10.302.0210.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

33.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

10.302.0210.2038 – Outros Programas do SUS

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.302.0210.2039 – Manutenção do Hospital Municipal

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.302.0210.2040 – Atend. Medico Odont. Ambula. e Hospitalar

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.302.0210.2042 – Programa Campanha de Vacinação

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.302.0210.2043 – Acesso Básico de Vigilância Epidemiologica

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - Executados o fornecimento e aceitos a execução, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

13.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo licitatório em referência.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

13.4 - O prazo de pagamento da execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13.4.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

13.4.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13.4.3 - O pagamento mensal da execução somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

15.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.

16.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1 - Este contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico – SRP – Nº 013/FMS/2021**, a Ata de Registro de Preço nº 013/FMS/2021, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 022/PMS/2021, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - A publicação do presente contrato, de responsabilidade do CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme prevê o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da comarca de Xinguara, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SAPUCAIA/PA, 23 de Agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
WESDRAS PEREIRA NUNES
Secretário Municipal
CONTRATANTE

M DE JESUS SILVA – ME
C.N.P.J. Nº 11.275.734/0001-08
MARIA DE JESUS SILVA – Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____